



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 121 | 03 de Julho de 2023

Lei Paulo Gustavo

Já está disponível a
consulta pública referente
a **Lei Complementar 195**
de 8 de julho de 2022.
Lei Paulo Gustavo.

Saiba mais no portal!

P
G
A
U
L
O
G
U
S
T
A
V
O



A população consegue tirar dúvidas e fornecer sugestões direto na Secretaria de Turismo e Cultura, no endereço:

Rua Barão de Santa Cruz, 266 (2º andar)
Centro/Barra do Piraí-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Ionara Pereira de Carvalho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Fundo de Previdência Municipal.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	06



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 020/2023

Certifico que a servidora PATRICIA FERREIRA D' AVILA teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula nº 1049 os períodos compreendidos entre: 01/05/1990 a 30/06/1990, 01/08/1990 a 31/07/1991, 02/08/1991 a 30/04/1997 correspondente a 2519 (dois mil e quinhentos e dezenove dias) atestado pela CTC – INSS nº 11026180.1.00054/22-9 correspondente a 6 anos 10 meses e 29 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 29 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274

ATO DE CONCESSÃO nº 054/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 21927/2022;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, com paridade e em parcelas distintas, para a servidora JULIANA APARECIDA VIANA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Matrícula nº 6277, na proporção de 77,32% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.326,80 (Um mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí/RJ, 28 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 054/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 21927/2022.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL a partir de 01 de julho de 2023, com paridade e em parcelas distintas, para a servidora JULIANA APARECIDA VIANA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Matrícula nº 6277, na proporção de 77,32% do seu salário base, no valor total de R\$ 1.326,80 (Um mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 1.020,62

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 306,18

Total da remuneração R\$ 1.326,80

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274

ATO DE CONCESSÃO Nº 057/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 5564/2023.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora JANAINA DE SOUZA SILVA SANTOS, no cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL – E6, na Matrícula nº 3142, no valor de R\$ 5.356,01 (cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e um centavos), na forma do Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário-FPMBP/RJ
Matrícula nº. 1274

ATO DE FIXAÇÃO Nº 057/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 5564/2023.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 01 de julho de 2023, com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora, no cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL – E6, na Matrícula nº 3142, no valor de R\$ 5.356,01 (cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e um centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL – E6, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 3.825,72

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.530,29

Total da remuneração R\$ 5.356,01

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário-FPMBP/RJ
Matrícula nº. 1274

ATO DE CONCESSÃO nº 058/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 6394/2023;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para a servidora MARILSETE ROGERIO QUEIROZ ANTONIO, no cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Matrícula nº 8384, na proporção de 33,45% da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 543,10 (quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos), sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), conforme o mínimo municipal, e na forma do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

ATO DE FIXAÇÃO nº 058/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 6394/2023;

FIXA a partir de 01 de julho de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para a servidora MARILSETE ROGERIO QUEIROZ ANTONIO, no cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Matrícula nº 8384, na proporção de 33,45% da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ R\$ 543,10 (quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos), sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), conforme o mínimo municipal, e na forma do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000.

Total da remuneração.....R\$ 1.320,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de junho de 2023.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274



SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Contrato 03/2023
PARTES:	Município de Barra do Pirai, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e a empresa Braga e Neto Comércio e Representação Eireli
OBJETO:	Aquisição de tiras reagentes para determinação quantitativa de Glicemia Capilar, incluindo o fornecimento de Aparelhos Glicosímetros
VALOR:	R\$ 220.506,00 (duzentos e vinte e mil, quinhentos e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.303.0020.3038.3.3.90.32.00.0029.0155 10.122.0020.2961.3.3.90.32.00.0000.0100
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2200/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02
DATA DA ASSINATURA:	30/06/2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	DIONE BARBOSA CARUZO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	LICENÇA		A PARTIR	PORTARIA
16580/2021	ELIAS MOURA BARBOSA DA SILVA	INTERRUPÇÃO	008/2022	03/07/2023	143/2023

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**

